CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8171/2024

Ementa

Altera dispositivo da Lei nº 8.112, de 13 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à União, em favor do Ministério da Fazenda, por sua Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a área pertencente ao patrimônio público municipal que especifica.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
10/05/2024	**15/05/2024**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 49/2024 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
28/11/2024	Lei Ordinária nº 8253/2024	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 8.171, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 8.112, de 13 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à União, em favor do Ministério da Fazenda, por sua Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a área pertencente ao patrimônio público municipal que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo1º da Lei nº 8.112, de 13 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à União, em favor do Ministério da Fazenda, por sua Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a área pertencente ao patrimônio público municipal que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, em favor do Ministério da Fazenda, por sua Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, as seguintes áreas:
> I - área institucional AU1, do Distrito Industrial Nova Era, com 1.620,00 m², descrita na matrícula nº 113.464 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba, avaliada em R$ 1.005.093,68 (um milhão, cinco mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação constante às fls.85/91 do Processo Administrativo nº 16.915/2023.
> II - área institucional AU2, do Distrito Industrial Nova Era, com 10.505,29 m², descrita na matrícula nº 113.465 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba, avaliada em R$ 6.517.778,16 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme laudo de avaliação constante às fls.43/48 do Processo Administrativo nº 16.915/2023;
>" (NR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 10 de maio de 2024.